

LEI Nº 1184/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Manguairinha, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Manguairinha, situada a Rua Santos Dumont S/N, Município de Manguairinha, Estado do Paraná, pelo período de fevereiro de 2003 à de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo descumprimento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará à Associação dos Idosos de Manguairinha, o valor mensal de até R\$: 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ter seu investimento comprovado até o 10 dia de cada mês subsequente ao do recebimento a esta municipalidade.

Parágrafo único : O reajuste do valor de repasse poderá ser feito pelo Executivo Municipal através de Decreto Municipal baseado na inflação registrada no país.

Art. 3º - Os valores repassados mensalmente, destinam-se a cobrir despesas provenientes para a manutenção da Sede da Associação proporcionando um melhor atendimento na área de assistência ao idoso dessa municipalidade .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1151/2002 e disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Março de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal